

05/01/2013



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 55.904/2013

VIA DLC

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.º 04/2009,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º. 93558 SSP/MA e do CPF n.º. 069.079.973-04, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, de acordo com o art. 16, item II, de seu Estatuto, com registro no CNPJ n.º 00.643.742/0001-35, com sede à Esplanada dos Ministérios – Bloco "O" – Anexo I – Ministério do Exército – Brasília – DF, representada neste ato pelo seu Diretor de Captação de Produtos, **SR. JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, Portador da Carteira de Identidade n.º 013.131.696-68, doravante designada **FUNDAÇÃO CONVENIADA**, celebram por força do presente instrumento o **1º Termo de Apostilamento ao Convênio n.º 04/2009**, relativos a apólices de seguro, empréstimos simples com consignação em folha de pagamento e cotas de consórcios de imóveis, automóveis e motocicletas, ofertados aos membros e servidores públicos ativos do **CONVENENTE**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante a alteração da **CLÁUSULA QUINTA (item 5.2.2)** do convênio referido no preâmbulo deste termo de Apostilamento, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

1.1. Repassar no dia 10 (dez) do mês subsequente, na conta corrente n.º 55.597-5, Agência 3307-3, do Banco do Brasil, os valores das prestações mensais, relativos aos empréstimos simples concedidos aos membros servidores públicos do **CONVENENTE**.

**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do convênio original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.**

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 25 de março de 2014.

P/ CONVENENTE:

  
**DESA CLEONICE SILVA FREIRE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão